



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI COMPLEMENTAR N.º 053, de 2 DE JANEIRO DE 2007.

*Dá nova redação ao PARÁGRAFO ÚNICO do artigo 35 da Lei n.º 1.199/99 e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1.º** O PARÁGRAFO ÚNICO do artigo 35 da Lei n.º 1.199/99 “*Que dispõe sobre a instituição do Conselho Tutelar do Município de Taquarituba e dá outras providências*”, passa a ter a seguinte redação:

*“Parágrafo único. Os proventos de cada Conselheiro Tutelar serão mensais e equivalentes a remuneração de Secretário de Escola.”*

**Artigo 2.º** As despesas com a presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

**Artigo 3.º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Taquarituba, 2 de janeiro de 2007.

  
**ITAVICO DOGNANI**  
*Prefeito Municipal*

Registrada e publicada na Secretaria da P.M., data supra.

  
**LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES**  
*Secretária*

